


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei, Nº 875, de 18 de junho de 1.969.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos a abrir um crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, / autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de NC\$5.300,00 (Cinco mil e trezentos cruzeiros novos) para atender as subvenções destinadas aos Educandários seguintes: Colégio Diocesano de Patos; Colégio / Cristo Rei e Escola Normal São José.

Art. 2º - A importância supra citada de NC\$- 5.300,00, será distribuída da seguinte maneira: -

§ 1º - NC\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para o Ginásio Diocesano de Patos, divididos em 10 (dez) parcelas de NC\$200,00 (duzentos cruzeiros novos) a partir de Março do corrente / ano.

§ 2º - NC\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para o Colégio Cristo Rei em idênticas condições do § anterior.

§ 3º - NC\$1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros novos) para a Escola Normal São José, fracionada em 10 (dez) / parcelas de igual valor a serem pagas mensalmente, até dezembro do / corrente ano.

Art. 3º - As subvenções acima serão revertidas a Edilidade em formas de bolsas de estudo, que serão distribuídas aos estudantes reconhecidamente pobres.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em

18 de junho de 1.969.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
18 de junho de 1.969.



Olavo Nóbrega de Sousa - Prefeito.



Edmilson de Oliveira Freitas - Secretário.